



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@terra.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 831/06 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

(Dispõe sobre a suplementação de verbas no orçamento-programa vigente, Lei 795/05 de 21 de dezembro de 2005, por excesso de arrecadação, para atender despesas diversas de interesse público e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade, da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover a suplementação de verbas no orçamento-programa vigente, no valor global de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, pelo critério de excesso de arrecadação, nos moldes do que dispõe o inciso II, do artigo 43, da Lei Federal Nº: 4.320/64, de 17 de março de 1964, objetivando custear as despesas assim distribuída:

PODER EXECUTIVO – CRÉDITO

Órgão: 02.00.00.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00.00 – Saúde
Sub-unidade: 02.04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
Funcional Programática: 10.302.1020.2.034

Órgão: 02.00.00.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00.00 – Saúde
Sub-unidade: 02.04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serv Terc Pessoa Física.....R\$ 7.000,00
Funcional Programática: 10.302.1020.2.034

Órgão: 02.00.00.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00.00 – Saúde
Sub-unidade: 02.04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
Funcional Programática: 10.302.1020.2.034

Órgão: 02.00.00.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.04.00.00 – Saúde
Sub-unidade: 02.04.01.00 – Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
Funcional Programática: 10.302.1020.2.034

Órgão: 02.00.00.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00.00 – Educação Cultura, Esporte e Turismo
Sub-unidade: 02.05.03.00 – Manutenção do FUNDEF
Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 – Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00
Funcional Programática: 12.361.1023.2.045

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de novembro de 2006.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO